



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 818/03

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO**  
**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando as atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 5º da Lei 753/02, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 32.202,00 (trinta e dois mil duzentos e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para execução do Projeto “Geração de Renda da Família PETI”, conforme disposto no plano de trabalho referente ao convênio nº001/03/FASER.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.095 – PROJETO GERAÇÃO DE RENDA DA FAMÍLIA PETI  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica ..... R\$32.202,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 001/03/FASER/2003, no valor de R\$32.202,00 (trinta e dois mil e duzentos e dois reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 12 de novembro de 2003.

**José Aluizio Lara**  
Vice-Prefeito

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

Procurador-Geral do Município